



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

EDITAL nº 002/2014
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2014

DOTAÇÃO Nº 01.031.001.2.212.44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, comunica aos interessados que se acha aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste Edital.

1.1) Local de entrega dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Os envelopes deverão ser entregues na Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Rua Av. Lucas Evangelista nº 511, Bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ, até **14 de julho de 2014, às 15 horas.**

1.2) Local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

O início de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **15 horas do dia 15 de julho de 2014**, na sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, sito à Av. Lucas Evangelista nº 511, Bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ. A abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1) O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de 04 (quatro) automóveis com a seguinte especificação:

- **Veículo automotor de 04 passageiros**
- **04 portas**
- **Sedan**
- **À gasolina e álcool (FLEX)**
- **Direção hidráulica**
- **Ano de fabricação/modelo - 2014/2014**
- **Cor prata**
- **Ar condicionado integrado frio e quente**
- **Som AM/FM/CD player (ou USB)**
- **Motor 1.6**
- **Câmbio manual**
- **Trava elétrica nas portas**
- **Jogo de tapetes de borracha**
- **Protetor de cárter**

2.2) O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** é de **R\$ 186.202,66 (cento e oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do artigo 40 em conjunto com o inciso II do artigo 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs: As características arroladas na presente descrição devem corresponder, rigorosamente, a equipamentos normais da linha de produção dos veículos, de acordo com os catálogos de especificações técnicas dos respectivos fabricantes, vedada sua adaptação sob qualquer forma ou motivo.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1) O prazo de entrega do objeto desta Licitação será de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Volta Redonda, podendo ser prorrogado na ocorrência de fatos supervenientes na forma do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1) Poderão participar desta Licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

4.2) Não será admitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, com falência decretada ou declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.3) Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

4.5) Os documentos referentes à Habilitação apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

4.6) Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

5.1 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidões negativas de débitos, com data de validade não vencida até a data desta Licitação;
- e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- f) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.2 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo marca, modelo, preço unitário e o preço global do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 2 desta TOMADA DE PREÇO, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter preço em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- e) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1) Nas datas e horários e local estabelecidos neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos envelopes DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO. Todos os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS;

6.2) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais;

6.3) Após a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retiradas de propostas, sujeitando-se a Licitante ao julgamento até o final do certame;

6.4) Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

6.5) Procedida a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

6.6) A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

6.7) Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências desta Edital;

6.8) Ocorrendo interposição de recurso na fase de habilitação, a data de abertura dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS somente será fixada após a sua decisão, sendo que os envelopes, rubricados a fim de prevenir a sua inviolabilidade, permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 6.9) Na hipótese dos recursos serem julgados improcedentes, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da fase de Habilitação, devolvendo as PROPOSTAS DE PREÇOS àqueles que tiverem os pleitos denegados;
- 6.10) Em reunião previamente estabelecida pela Comissão Permanente de Licitação, com a presença das licitantes HABILITADAS serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;
- 6.11) As PROPOSTAS DE PREÇOS ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação para posterior análise e julgamento, objetivando examinar o atendimento às especificações do objeto licitado;
- 6.12) O resultado será publicado no Quadro de Avisos localizado no corredor principal, andar térreo, do Palácio Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda e no Diário Oficial do Município de Volta Redonda;
- 6.13) Ao término de cada reunião a Comissão lavrará Ata específica, a qual, se desejarem, deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes;
- 6.14) Não é permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 6.15) Não serão aceitos envelopes apresentados após data e hora fixados no preâmbulo deste Edital;
- 6.16) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1) Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global;
- 7.2) Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas;
- 7.3) A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto caberá a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito à qualquer indenização.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

- 8.1) O objeto da presente Licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, A Divisão de Patrimônio, obedecendo as normas deste Edital, dentro do prazo estabelecido no mesmo.

9 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1) De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do capítulo 8 deste Edital, ficará sujeita à penalidade de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. A partir do trigésimo dia de atraso, a multa de 10 % (dez por cento) será cumulativa para cada 30 (trinta) dias;
- 9.2) Os recursos referentes à HABILITAÇÃO, à INABILITAÇÃO e ao JULGAMENTO das propostas, terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos;
- 9.3) Os recursos serão dirigidos a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

10 - DO CONTRATO

- 10.1) Será firmado Contrato (**Anexo I**) com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

10.2) O objeto será entregue de acordo com as disposições do Contrato e da proposta da Contratada que o integram, bem como as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS, independentemente de transcrição;

10.3) Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e sem justificativa por escrito, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades e de conformidade com o disposto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4) Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5) Os custos de frete/transporte bem como todos os ônus e obrigações aplicáveis à execução do objeto desta Licitação deverão estar inclusos no preço proposto;

10.6) Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 15, § 8º e do artigo 73, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

11- DO PAGAMENTO

11.1) O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente ato convocatório será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

11.2) Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1,0 % (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1,0 % (um por cento), “pro rata dia”.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente TOMADA DE PREÇOS;

12.2) Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora;

12.3) A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

12.4) Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax;

12.5) O objeto desta Licitação deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Volta Redonda, tendo como responsável a Divisão de Patrimônio;

12.6) Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 24 de junho de 2014.

Maria Luísa Manso de Morais
Presidente da Comissão Permanente de Licitação